



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 557/2022

DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

*Fixa novo vencimento base aos
Assistentes Sociais do Município de
Croatá, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O valor do vencimento base dos Assistentes Sociais em efetivo exercício do Município de Croatá é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 17 dias de outubro de 2022.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá